Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DEJA: 1.5/63

Secretaria da Câmara Municipal, em 2. Al Setembro de 1963

613/63



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 23 de

agôsto

de 196 3

N.º CM-291/63

Exmo. Sr.

Dr. ARNALDO MARTIN NARDY
DD.Presidente de Câmera Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Anti-

O projeto de lei que tenho a homra de passar ás -mãos de V. Excia. pretende a abertura de um crédito especial
no valor de Cr.\$120.336,00 (cento e vinte mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros) e se destina ao pagamento de diversas despesas, cujas origens passo a esclarecer:

SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PELO DR. ULYSSES VASCON CELLOS DINIZ - Esta Prefeitura, há tempos, rescindiu o contrato que mantinha com a Companhia de Seguros para prestação de assistência aos seus operários, não podendo, entretanto, se omitir da obrigação de prestar aos servidores, quando acidentados, os necessários cuidados médicos, daí a razão de ha ver recorrido aos trabalhos profissionais daquele facultativo, originando-se assim a despesa de Cr.\$57.000,00, incluída no projeto em aprêço.

CONSERTO DE 4 BALANÇAS - Como é do conhecimento ge ral, por ocasião da última estação de chuvas, ruiu uma das - paredes do prédio velho do Mercado Municipal, ocasionando da nos a 4 balanças pertencentes a feirantes que fazem o seu co mércio naquele próprio municipal. Naturalmente, coube á Prefeitura o encargo de mandar consertar as mencionadas balan - ças, o que foi feito pelas respectivas firmas fabricantes - das mesmas, montando aqueles reparos em Cr.\$42.336,00, con - forme as Notas Fiscais referidas no projeto de lei.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - A Lei n. 163, de 18 de setembro de 1953, artigo 22, assegura aos funcionários municipais o direito de percepção de um adicional por tempode serviço efetivo prestado á esta Municipalidade. Com baseno aludido dispositivo de lei, o sr. Cássio Pereira de Andra



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 23 de agôsto de 196 3.

N.º CM-291/63

conclusão do Ofício 291/63

de, Tratador de Água desta Prefeitura, requereu o pagamento da importância correspondente ao adicional a que tem direito e que, devidamente comprovado pela Secção competente des ta Municipalidade, atinge a soma de Cr. \$21.000,00.

Como recurso de cobertura do crédito ora solicita do, serão anuladas, parcialmente, diversas verbas do orça-mento, isto, naturalmente, sem afetar a administração, pois, es mesmas forem indicadas pela Contadoria da Prefeitura.

Sem outro motivo, renovo a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores os meus protestos de elevada estima distinta consideração.

At enciosas Saudações

ANGELO

PREFEITO MUNICIPAL

Market .

PROJETO DE LEI № 45/63

Dispõe sôbre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr.\$120.336,00 (cento e vinte mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros) para ocorrer aos seguin-tes pagamentos: ao Dr. Ulysses Vasconcellos Diniz, de serviços profissionais prestados a empregados desta Prefeitura acidenta dos em serviço, às firmas Metalúgica Paulista S/A e Indústria-Filizola S/A, por consêrto de 4 balanças, e ao funcionário Cas sio Pereira de Andrade, Tratador de Água desta Municipalidade, de adicional por tempo de serviço, a saber:

Dr. Ulysses	Vasconcellos	Diniz		Cr.\$57.000,00
Metalurgica	Paulista S/A	- N/fiscal nº	2.624.	\$15.336.00
Industria Fi	lizola S/A -	N/fiscal nº	6.660.	
Cassio Perei	ra de Andrade			\$21.000,00

Parágrafo único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito as anulações parciais das seguintes verbas:

131 - 8.04.0 - Pessoal Fixo - Diretoria Geral Cr.\$33.000,00

331 - 8.89.4 - Reparações Diversas - D. Divers. \$45.000,00

361 - 8.73.3 - Construção Proprios Públicos -

I-Construção prédio da Prefeitura \$42.336,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANGELO MAGRINI LISA
Prefeito Municipal

ominate of the control of the contro

Mm



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

. 1	M	
Matt	100	
A.		
	My	MARY

Bragança Paulista, de de 196

Para pulatoir a Verendon Maura time Valle. em 2/9/63. dent. F. Prejid.

tende à Viriendon Moure pluse Valle devolved.

o profite tem fareeur, exara à requirile fine.

etr: 0 profite i legal. - chiante pos presursos
aproemitados, methor dirai a doute lemissirie
de Finaineur, plus 21/10/63. My Je. Presid-Pel.

Where 23-10-1963

N. S. Salema - 24/10/963

Gel Ardellial - 24-10-63



Parecer N.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista,	de	de 195
Profit	o de Lei n'	95/63
nada ha' a o	opor. Os res	ms tems do arto.
11 ola Sola dos	Jessoe, 8,	//// 1400
full	o do	.O.
VIII.	1/100	
	a Coolway American	
	Aprilation	

PROJETO DE LEI Nº 45/63

(còpia fiel)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA Bragança Paulista, 23 de agôsto de 1963

CM-291/63

Exmo Senhor Dr Arnaldo ^Martin Nardy DD Presidente da Câmara Municipal de BRAGANÇA PAULISTA

O Projeto de lei que tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. pretende a abertura de um crédito especial no valor de CR\$ 120.336,00 (cento e vinte mil e trezentos e trinta e seis cruzei ros), e se destina ao pagamento de diversas despesas, cujas origens passo a esclarecer:

SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PELO DR ULYSSES VASCONCEL-LOS DINIZ - Esta Prefeitura, há tempos, rescindiu o contrato que man tinha com a Companhia de Seguros para prestação de assistência aos seus operários, não podendo, entretanto, se omitir da obrigação de prestar aos servidores, quando acidantados, os necessários cuidados médicos, daí a razão de haver recorrido aos trabalhos profissionais daquele facultativo, originando-se assim a despesa de CR\$ 57.000,00 incluida no projeto em aprêço.

CONSERTO DE 4 BALANÇAS - Como é do conhecimento geral, por ocasião da última estação de chuvas, ruiu uma das paredes do prédio velho do Mercado Municipal, ocasionando danos a 4 balanças pertencentes a feirantes que fazem o seu comércio naquele próprio municipal. Naturalmente, coube à Prefeitura o encargo de mandar consertar as mencionadas balanças, o que foi feito pelas respectivas firmas fabricantes das mesmas, montando aqueles reparos em ... CR\$ 42.336,00, conforme as Notas Fiscais referidas no projeto de lei.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - A ei nº 163, de 18 de setembro de 1953, artigo 22, assegura aos funcionários municipais o direito de percepção de um adicional por tempo de serviço efetivo prestado à esta Municipalidade. Com base no aludido dispositivo de lei, o sr. Cassio Pereira de Andrade, tratador de àgua desta Prefeitura, requereu o pagamento da importância correspondente ao adicional a que tem direito e que, devidamente comprovado pela Secção competente desta Municipalidade, atinge a soma de CR\$ 21.000\text{\$\text{\$\text{\$q\$}}\$000

Como recurso de cobertura do crédito ora solicitado, serão anuladas, parcialmente, diversas verbas do orçamento, isto naturalmente, sem afetar a administração, pois, as mesmas foram indicadas pela Contadoria da Prefietura.

Sem outro motivo, renovo a V. Excia. e aos demais senhores vereadores os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciósas Saudações

a) - ANGELO MAGRINI LISA = PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 45/63

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito esoecial no valor de Cr\$ 120.336,00 (cento e vinte mil e trezentos e trinta e seis cruzeiros), para ocorrer aos seguintes pagamentos: ao Dr. Ulysses Vasconcellos Diniz, de serviços profissionais prestados a empregados desta Prefeitura acidentados em serviço, às firmas Metalúrgicas Paulista S/A e Industria Filizola S/A, por conserto de 4 balanças e ao funcionário Cássio Pereira de Andrade, Tratador de Agua desta Municipalidade, de adicional por tempo de serviço, a saber:

Dr. Ulysses Vasconcellos Diniz	57.000,00
Metalúrgica Paulista S/A-N/ Fiscal nº 2.624	15.336,00
Industria Filizola S/A - N/ Fiscal nº 6.660	27.000,00
Cássio Pereira de Antrade	21.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito as anulações parciais das seguintes verbas:

131-8.04.0 - Pessoal Fixo - Diretoria Geral CR\$ 33.000,00

331-8.89.4 - Reparações Diversas - D. Diversas 45.000,00

361-8.73.3 - Construção de próprios públicos

1 - Construção prédio da Prefeitura 42.336,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) - Angelo Magrini Lisa-Prefeito Municipal AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, para os devidos fins.
Sala das Sessões, 31/8/63
a) - CAETANO PICCIONI - PRESIDENTE EM EXERCICIO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Para relatar o vereador Mauro Leme Valle. Em 2/9/63

a) - Olympio Ferreira Cintra- Presidente

Tendo o vereador Mauro Leme Valle devolvido o projeto - sem parecer, exaro o seguinte parecer: O projeto é legal. Quanto aos recursos apresentados, melhor dirá a douta Comissão de Finanças.

Em 21/10/63

a)- Olympio Ferreira Cintra - Presidente e relator as)- Oswāldo Alves de Oliveira - 23/10/63 Nilo Torres Salema - 24/10/63 Celso de Fiore - 24/10/63

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de ,ei nº 45/63

Nada há a oper.

Os recursos apresentados são considerados hábeis, nos termos do artigo 11 da Lei 2416.

Sala das Sessões, 8/11/963

MEX-

a) - Julio Vilchez - Presidente da C. F. O.

as)- Arthur de Próspere, Oswaldo Alves de Oliveira e Ayrton Athanásio